



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2016 de 15/04/2016**

**Ementa:**

ALTERA o artigo 30 da Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997.

**Texto:**

Art. 1.º Fica acrescentada ao inciso II do artigo 30 da Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997 - Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amazonas, a alínea t, com a seguinte redação:

“Art. 30 (...):

II-(...)  
t) os Incidentes de Assunção de Competência e de Resolução de Demandas Repetitivas, cujos procedimentos encontram-se disciplinados, respectivamente, pelos artigos 947 e 976 a 987, todos da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2016, data de vigência do Código de Processo Civil instituído pela Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015.